



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1347**

De 17 de Maio de 1.983

Concedendo aos Funcionários da Prefeitura, Inativos e Pensionistas, aumento salarial de 47,5%.

O Prof. PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele pro- mulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Municipais, regidos por Estatutos (Lei n. 777/72), um aumento salarial de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento), bem como, na mesma proporção, os proventos aos Inativos e - Pensionistas.

Parágrafo Único - Os Funcionários, Servidores, Inativos e Pensionistas que recebem, na presente data, um salário Base de mais de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), terão seus salários bases reajustados em 50% (Cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (I.N.P.C.) que serviu de base para o reajuste apresentado - pelo Executivo, o qual foi de 47,5%.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio de - 1.983.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Maio de 1.983.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal